

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduino Taques, nº 445, Centro, 3º andar, Ponta Grossa/PR – 84010-050.

Fone: (42) 3220-1048 – ramal 2396.

Endereço eletrônico: compras.smfds@gmail.com

SEI: 70668/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de materiais permanentes para criar um espaço próprio (área kids) para crianças de 0 a 6 anos, que serão utilizados pelas crianças das famílias atendidas pelos CRAS do Município de Ponta Grossa-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	1	RACK PARA LIVROS INFANTIL – modelo montessoriano MATÉRIA PRIMA: Confeccionado em multilaminado por uma superfície 100% lisa, não levanta farpa e apresentar maior durabilidade e qualidade final do produto; madeira de 18mm de espessura, feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural, parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo); Tecido 100% algodão cru de alta gramatura, com cada nível em uma cor pastel diferente conforme foto em anexo. ACABAMENTO: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado verniz incolor atóxico que não coloca em risco a saúde das crianças e preserva a cor natural da madeira. PRODUTO: Medidas aproximadas 72cm x 61cm x 35cm (AxCxP). Produto com 4 compartimentos para colocar livros.		Unidade	10	R\$ 243,64	R\$ 2.436,40

2	2	MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL – 80x80CM (mesa com 4 cadeiras) especificações: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0.8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo T. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1. Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90mm. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido. Fixação dos compensados à estrutura por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.		Unidade	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
---	---	---	--	---------	----	------------	--------------

3	3	KIT COM 10 TAPETES EVA INFANTIL – TATAME – cores variadas, medindo 50cm x 50cm x 3cm, com encaixe.		Pacote	40	R\$ 364,56	R\$ 14.582,40
4	4	KIT COM 2 PUFFS INFANTIL – couro sintético, colorido, formato quadrado, medindo 34cm A x 30cm C x 30cm L		Embalagem	20	R\$ 151,06	R\$ 3.021,20
5	5	BAÚ ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL – características: 100% MDF; pistão á gás na tampa; Rodízios; cantos arredondados. Dimensões do produto montado: altura 51cm; largura 70cm, profundidade 43cm		Unidade	10	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
6	6	ESCORREGADOR PEQUENO INFANTIL – 3 Degraus, colorido; confeccionado em plástico rígido cores variadas. Medidas: 1,55 x 0,62 x 0,63.		Unidade	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
7	7	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇAS ANIMAIS - Com 10 quebra-cabeças medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. confeccionados em mdf e impressos em policromia. com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. acondicionado em caixa de papelão		Embalagem	20	R\$ 321,02	R\$ 6.420,40
8	8	BRINQUEDO EDUCATIVO BABY PLAY, EMPILHADINHO URSINHO EDUCATIVO - Multicor, material vinil, plástico, 9,6 x 9,6 x 18 cm; 250 g.		Unidade	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00

9	9	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFÁ DIDÁTICA MAIS TUCANO DIDÁTICO COM BLOCOS - cores sortidas, 1 unidade de cada - Brinquedo educativo que estimula o desenvolvimento da criança (Girafa + Tucano), material plástico, 32 x 35 x 32 cm; 350 g.		Embalagem	20	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
10	10	BRINQUEDO PARA BEBÊ BOLA MALUQUINHA - Cores sortidas, 1 unidade, Polipropileno, 16 x 16 x 16 cm; 0,1 g.		Unidade	40	R\$ 30,32	R\$ 1.212,80
11	11	BRINQUEDO DE ENCAIXE MULTI IDEIAS - confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes. acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça.		Unidade	20	R\$ 206,14	R\$ 4.122,80
12	12	CONJUNTO BRINCANDO DE ENGENHEIRO - conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira reflorestada, com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. apresenta ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados e relógio. acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.		Unidade	30	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00

13	13	JOGO DE MEMÓRIA SÍLABAS - jogo onde o par de peças combinadas forma uma palavra, estimulando a linguagem e o raciocínio lógico. Contém: 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros produzidos em papel-cartão.		Unidade	40	R\$ 38,05	R\$ 1.522,00
14	14	LIVROS INFANTIS DE LEITURA - LIVRO TECIDO - livrinho de pano, macio, colorido e auxilia no desenvolvimento motor e cognitivo da criança. tamanho: 12,5 x 12,0 x 20cm; material: tecido, histórias variadas.		Unidade	400	R\$ 45,87	R\$ 18.348,00
15	15	LIVROS INFANTIS DE LEITURA - Clássicos de Sempre - Kit com 10 Unidades, editora Todolivre Distribuidora Ltda, 13,5 x 20 cm, gênero infantil, conto de fadas, histórias variadas.		Unidade	300	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
16	16	LIVROS INFANTIS DE LEITURA - Clássicos de Ouro - Kit com 10 Unidades, editora Todolivre Distribuidora Ltda, 13,5 x 20 cm, gênero infantil, conto de fadas, histórias variadas.		Unidade	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00

17	17	PLAYGROUND DE MADEIRA MÉDIO VERNIZ - Com escorregador de Fibra, Composição do Brinquedo: 01 casa (Base), 01 Escorregador de Fibra (Medida da Base do Escorregador 2.50mt), 02 Balanço Prancha de ferro, 01 Vai e vem, 01 Escada vertical, 01 Trapézio, 01 Cano de Bombeiro e 01 Escada de ferro de acesso ao playground com corrimão. Parapeito com cordas. Dimensão do Produto: Altura: 3,00m, Largura: 2,50m e Comprimento: 6,00m. Marca de referência: qualidade igual ou superior Animamix Brinquedos		Unidade	3	R\$ 8.290,00	R\$ 24.870,00
----	----	---	--	---------	---	--------------	---------------

1.1.1 Especificações:

- Os materiais devem estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, tais como ANVISA, INMETRO E ABNT, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Todos os bens deverão, quando possível, estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação, entre outros.

1.1.2 Natureza da contratação:

1.1.2.1. Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

1.1.2.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, prorrogável a critério da administração.

2.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

2.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado, se mantida a vantajosidade, e a critério da administração.

2.3 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compra;

2.4 A ata de registro de preços e o contrato decorrente da ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.1.1 O valor de referência escolhido foi o menor entre a média e a mediana da pesquisa de preços realizadas.

3.1.2 As fontes de pesquisa incluem contratação de outros órgão públicos e sítios de internet.

3.1.3 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em anexo no processo.

3.2. MAPA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		
		Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III
1	40	R\$ 229,90	R\$ 257,38	-
2	40	R\$ 705,00	R\$ 645,00	R\$ 665,00
3	50	R\$ 352,68	R\$ 369,00	R\$ 372,00
4	50	R\$ 157,50	R\$ 219,89	R\$ 75,80
5	50	R\$ 162,51	R\$ 233,00	R\$ 405,19
6	50	R\$ 449,00	R\$ 499,90	R\$ 421,10
7	200	R\$ 464,17	R\$ 139,00	R\$ 359,90
8	50	R\$ 110,40	R\$ 33,90	R\$ 33,90
9	300	R\$ 127,00	R\$ 77,90	R\$ 77,90
10	300	R\$ 30,32	R\$ 26,49	R\$ 39,00
11	300	R\$ 206,14	R\$ 278,30	R\$ 198,00
12	300	R\$ 61,00	R\$ 115,40	R\$ 73,90

13	300	R\$ 39,26	R\$ 24,90	R\$ 49,99
14	400	R\$ 26,42	R\$ 56,30	R\$ 54,90
15	300	R\$ 26,80	R\$ 39,90	R\$ 14,90
16	100	R\$ 29,90	R\$ 19,90	R\$ 11,90
17	200	R\$ 8.287,83	R\$ 8.290,00	R\$ 8.499,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu a partir da média e da mediana das fontes utilizadas, sempre optando pelo menor valor entre elas, conforme mapa de preços.

Valor global da contratação: R\$ 108.469,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de Criar um espaço lúdico e divertido para as crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, esse espaço próprio será destinado ao uso pelas crianças das famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

5.1.1 Os CRAS são a porta de entrada da Assistência Social. São unidades públicas, localizadas prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são ofertados os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária.

5.2. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra no caso de haver dúvidas se o item atende aos requisitos contidos no Edital.

7.4. Da exigência de carta de solidariedade:

7.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

7.5 Sustentabilidade:

7.5.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.5.2 Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Preferencialmente, o fabricante dos equipamentos deverá ter certificação ISO 9001.

7.5.3 Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável. Após instalação, ficará a equipe de recebimento responsável pelo descarte ecologicamente correto das embalagens no caso de não ser possível a sua reutilização.

7.5.4 Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

7.5.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entrega:

Departamento	Endereço
CRAS CARÁ CARÁ	Rua Dom Pedro I nº 878 – Oficinas
CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo CoronelCláudio
CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
CRAS JARDIM PARAÍSO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
CRAS NOVA RÚSSIA	Rua General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
CRAS SABARÁ	Rua Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
CRAS 31 DE MARÇO	Rua Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
CRAS VILA ISABEL	Rua Centenário do Sul, ao lado do nº 999 – Vila Isabel
CRAS VILA XV	Rua Emílio de Menezes, nº 999 – Vila Estrela
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Rua Joaquim Nabuco, nº 59 – Centro / Av. Ernesto Vilela, nº 61 – Centro

Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min.

Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2380

Responsável pelo recebimento: Mylena

*Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.4 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.3.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.245/1991, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do Contrato

Nome: Ana Eloíse da Silva

Matrícula: 28936

Fiscal do Contrato

Nome: Mylena de França Martins Rosa

Matrícula: 27216

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1. O objeto será medido levando em consideração o atendimento das exigências contidas neste Termo e no Contrato, tais como a qualidade do objeto recebido, rapidez na entrega, prestatividade no atendimento. Sendo o serviço prestado de acordo com o esperado ou acima dele o fiscal atestará a Nota Fiscal.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.7.4 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

10.7.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico ou da Dispensa Eletrônica, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, comprovando que já efetuou fornecimento de objeto com características semelhantes.

11.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer documentos complementares informativos, manual, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, e constam no processo 070668/2024 e no edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. Vale lembrar o Decreto Federal 11462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços: Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. De acordo com as informações recebidas a contratação não está prevista no Plano de Contratações – exercício 2024, essa ausência está justificada exaustivamente no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, conforme constantes no processo SEI 070668/2024.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará a Contratada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no Contrato e neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

15.4.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

15.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação no momento da contratação.

15.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.16. Toda a mão de obra, equipamentos e veículos necessários para a correta logística de transporte para a execução do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos de acordo com a proposta apresentada, na forma e no prazo estabelecido no contrato e neste Termo.

16.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

16.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com o Contrato e este Termo.

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.7.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.13. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.14. Observar para que, durante a vigência do Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 25/03/2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

19.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Assinado por:

Anderson Lopes Bernardes da Silva

02/10/2024 - 15:44

VX0RELESPSPDOMATMN4G

Anderson Lopes Bernardes da Silva
Responsável pela confecção deste TR

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

02/10/2024 - 16:02

DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

Tatyana Denise Belo
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social